

**Edital N° 01/2020** – Regulamenta a seleção de propostas para participação na Iniciação Científica (IC) do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) e demais mantidas da Associação Educativa Evangélica (AEE).

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (ProPPE), fazendo uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital visando selecionar propostas de pesquisa dentro do Programa de IC da UniEVANGÉLICA e demais mantidas da AEE convidando os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com as Resoluções CAS n° 57, 58 e 59 de 2017, para vigência de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

## **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar planos de trabalho de pesquisadores (coordenadores) para serem desenvolvidos por acadêmicos de graduação no período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, nas modalidades PIBIC/CNPq, PBIC/UniEVANGÉLICA e PVIC/UniEVANGÉLICA. Estas modalidades têm como finalidade estimular a introdução de acadêmicos de graduação ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa.

## **2. MODALIDADES DE IC ABRANGIDAS NESTE EDITAL**

- 2.1. PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de IC do CNPq que concede anualmente bolsas de iniciação científica de acordo com a quota institucional. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é determinado pelo CNPq em normas específicas (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais/>);
- 2.2. PBIC/UniEVANGÉLICA – Programa de Bolsas de IC da UniEVANGÉLICA que concede anualmente bolsas de iniciação científica de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da AEE. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2.3. PVIC/UniEVANGÉLICA – Programa Voluntário de IC da UniEVANGÉLICA. Nesta modalidade as atividades são desenvolvidas sem bolsa. O acadêmico contemplado nesta modalidade estará submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos das demais modalidades, exceto a remuneração financeira da bolsa;

### 3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	
3.1. Publicação do Edital na página da Coordenação de Pesquisa e Inovação através do site <a href="http://pesquisa.unievangelica.edu.br/">http://pesquisa.unievangelica.edu.br/</a>	Março/2020
3.2. Inscrições das propostas via Sistema James Fanstone	15/04/2020 a 15/05/2020
3.3. Análise e pontuação das propostas	18/05/2020 a 30/06/2020
3.4. Divulgação das propostas classificadas dentro de cada modalidade da IC através do site <a href="http://pesquisa.unievangelica.edu.br/">http://pesquisa.unievangelica.edu.br/</a>	03/07/2020
3.5. Período para pedidos de recurso referente a ordem de classificação	03/07/2020 a 07/07/2020
3.6. Análise dos pedidos de recurso pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI) da UniEVANGÉLICA	08/07/2020 a 10/07/2020
3.7. Divulgação do resultado final das propostas classificadas para concessão de bolsas e aprovadas na modalidade voluntária através do site <a href="http://pesquisa.unievangelica.edu.br/">http://pesquisa.unievangelica.edu.br/</a>	Julho/2020
3.8. Período para assinatura dos termos de compromisso	03/08/2020 a 14/08/2020
3.9. Entrega do relatório parcial de atividades	19/02/2021
3.10. Entrega do relatório final de atividades	13/08/2021
3.11. Apresentação dos resultados em evento científico promovido e organizado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA	Outubro/2021

### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA COORDENADORES

- 4.1. Possuir vínculo empregatício com a UniEVANGÉLICA ou demais mantidas da AEE, no mínimo de seis meses, a contar do início da execução do projeto, se aprovado;
- 4.2. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa da UniEVANGÉLICA/CNPq;
- 4.3. Não estar licenciado/afastado da UniEVANGÉLICA ou demais mantidas da AEE, por qualquer motivo, por um período superior a três meses no período de vigência do plano de trabalho;
- 4.4. Requisitos quanto à participação nas seguintes modalidades:
  - a) PIBIC/CNPq e PBIC/UniEVANGÉLICA – Ter titulação mínima de Doutor, com produção científica divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
  - b) PVIC/UniEVANGÉLICA – Ter titulação mínima de Especialista, com produção científica divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA DISCENTES

- 5.1. Ser indicado por coordenador de uma proposta, mediante acordo prévio;
- 5.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UniEVANGÉLICA ou qualquer mantida da AEE e apresentar bom rendimento acadêmico. O rendimento acadêmico deverá ser comprovado por meio de média no histórico escolar igual ou superior a 6 (seis) e ausência de reprovações nas disciplinas. Caso haja reprovações, o coordenador deverá apresentar justificativa para o desempenho do candidato em campo apropriado no Sistema James Fanstone;
- 5.3. Ter no mínimo 2 (dois) semestres para finalizar o curso de Graduação;
- 5.4. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não deverá estar com status “em preenchimento”;
- 5.5. Ter seus dados cadastrais atualizados no sistema Lyceum;
- 5.6. Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- 5.7. Estar em situação regular no País, no caso de estudante estrangeiro, com visto de entrada e permanência no País legalizado durante todo o período de vigência do plano de trabalho;
- 5.8. Não possuir vínculo empregatício, no caso de alunos bolsistas enquadrados na modalidade de PIBIC/CNPq;
- 5.9. Não estar vinculado a mais de um plano de trabalho ou concorrer a mais de uma vaga neste processo seletivo ou paralelamente no processo seletivo de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Edital 02/2020);
- 5.10. Ter disponibilidade mínima de 08 (oito) horas semanais para o PVIC/ UniEVANGÉLICA; de 12 (doze) horas para PBIC/UniEVANGÉLICA ou pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicação à pesquisa de PIBIC/CNPq.

## 6. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão compostas por dois dispositivos independentes: Projeto e Planos de Trabalhos.
- 6.2. Características do Projeto:
  - a) Estrutura organizacional que contemple: título, resumo, palavras-chaves, introdução, justificativa, objetivo geral, metodologia, referências bibliográficas e cronograma;
  - b) Independente deste Edital, o coordenador poderá cadastrar seu projeto de pesquisa mesmo que não tenha intenção de concorrer a bolsas de IC;
  - c) Duração variável de 2-5 anos, de acordo com o tamanho de sua proposta;

- d) Pode conter vários planos de trabalhos, neste Edital e/ou em editais futuros, desde que o escopo destes planos seja compatível com seu cronograma;
- 6.3. A ProPPE encoraja o cadastramento de projetos de pesquisa aprovados por agências de apoio a fomento à pesquisa;
- 6.4. Características do Plano de Trabalho:
- a) Estrutura organizacional que contemple: título (deve ser específico de acordo com os objetivos deste plano de trabalho), introdução, objetivos específicos, metodologia, resultados esperados, referências bibliográficas e cronograma.
  - b) Caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados ao mesmo projeto;
  - c) Deve ser executável no período de 12 (doze) meses;
  - d) Devem ser obedecidas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências bibliográficas;
  - e) Deve constituir-se como parte do projeto de pesquisa do coordenador, e não ser uma cópia deste;
  - f) Deve possuir mérito técnico-científico para a IC;
  - g) Deve ser compatível com o cronograma e metodologia do projeto de pesquisa no qual está vinculado;
  - h) Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado. A possibilidade da utilização de equipamentos e a disponibilidade de materiais de insumo da UniEVANGÉLICA ou demais mantidas da AEE, necessários para o desenvolvimento do projeto, deverão ser verificados antes da submissão do projeto. Compete ao coordenador verificar a viabilidade de execução do projeto.

## 7. INSCRIÇÃO

- 7.1. Período de inscrição: 15/04/2020 a 15/05/2020;
- 7.2. Inicialmente, o coordenador de proposta deverá criar uma conta no sistema (disponível no site <http://pesquisa.unievangelica.edu.br/>);
- 7.3. O coordenador deverá cadastrar e anexar no Sistema James Fanstone seu projeto de pesquisa e planos de trabalhos;
- 7.4. As inscrições serão registradas através dos planos de trabalhos vinculados a um projeto;
- 7.5. O coordenador deverá atentar-se ao preenchimento de todos os campos obrigatórios previstos no Sistema James Fanstone e anexar todos os documentos exigidos;
- 7.6. As propostas (projetos e planos de trabalho) deverão ser formatadas respeitando os critérios estabelecidos no item 6 e o número mínimo e máximo de palavras permitido para cada um dos itens a serem

preenchidos ;

- 7.7. O coordenador também ficará responsável por cadastrar os planos de trabalho dos acadêmicos de graduação via Sistema James Fanstone, atentando-se ao preenchimento de todos os campos obrigatórios;
- 7.8. Acadêmicos de IC vinculados a projetos de pesquisa em andamento que desejarem concorrer neste Edital deverão se ser cadastrados no Sistema James Fanstone com um novo plano de trabalho;
- 7.9. Planos de trabalho que darão continuidade a proposta desenvolvida no período anterior devem explicitar essa situação e apresentarem justificativa na introdução;
- 7.10. As inscrições deverão ser efetivadas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 15/05/2020. O coordenador receberá comprovante eletrônico de inscrição;
- 7.11. É vetada a inscrição e/ou a inclusão de quaisquer documentos fora do período de inscrição deste Edital e por qualquer outro meio. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a ProPPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos no Sistema James Fanstone;
- 7.12. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador são de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer documentação incompleta e/ou dados comprovadamente inverídicos;
- 7.13. A qualquer momento o acadêmico ou o coordenador poderão ser excluídos do processo seletivo, quando verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos anexados via Sistema James Fanstone;
- 7.14. Estarão impedidos de inscrever-se neste processo seletivo o coordenador e/ou o acadêmico, bolsista ou voluntário, em situação de inadimplência, débito de qualquer natureza ou que não tenha cumprido seus compromissos dos editais anteriores em data prevista pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da ProPPE, podendo regularizar sua situação para participar de editais posteriores;

## **8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Para o julgamento e classificação das propostas será observado o que se segue:
  - a) Análise do mérito científico, a relevância e a adequação do plano de trabalho no contexto da IC;
  - b) Perfil acadêmico do coordenador;
  - c) A média global do acadêmico de graduação cadastrado no plano de trabalho;
- 8.2. O perfil acadêmico do coordenador será pontuado considerando as informações sobre produções científica/tecnológica/cultural e orientações acadêmicas contidas no Currículo Lattes (ANEXO I).
- 8.3. A pontuação do currículo Lattes será computada entre o período de 2016 a 2020 e será extraída automaticamente através do Sistema James Fanstone. Para esta pontuação serão consideradas as

informações publicadas no currículo Lattes até o ultimo do período de inscrição de acordo com este edital (15/05/2020);

- 8.4. O preenchimento e atualização do currículo Lattes é de responsabilidade do coordenador;
- 8.5. O plano de trabalho incluído no sistema pelo coordenador será pontuado de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Caráter inovador da pesquisa (trabalhos inéditos);
  - b) Pertinência e clareza dos objetivos;
  - c) Identificação fundamentada da importância do tema a ser estudado;
  - d) Consistência teórico-metodológica;
  - e) Exequibilidade do cronograma de trabalho proposto para o período de 12 (doze) meses;
- 8.6. Planos de trabalho que não possuem caráter individualizado (conforme o item 6.4) serão automaticamente “não recomendados”, sendo este o seu parecer final;
- 8.7. Para o projeto envolvendo seres humanos e/ou animais é obrigatória a inserção no Sistema James Fanstone do comprovante de submissão ou aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- 8.8. A média global do acadêmico de graduação cadastrado no plano de trabalho será utilizada apenas como critério de desempate;

## **9. ETAPAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. O período de julgamento das propostas será entre os dias 18/05/2020 a 30/06/2020;
- 9.2. A seleção será constituída das seguintes etapas:
  - a) Etapa 1: Análise preliminar das propostas pela equipe técnica da Coordenação da Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA;
  - b) Etapa 2: Avaliação das propostas por comissão designada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA
  - c) Etapa 3: Avaliação das propostas por Comitê Externo (doutores produtividade pesquisa do CNPq ou com produção similar);
- 9.3. A comissão designada Coordenação de Pesquisa e Inovação será composta apenas por pesquisadores doutores;
- 9.4. O Comitê Externo será constituído de pesquisadores com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq ou doutores com currículo equivalente, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação do Programa. O Comitê Externo avaliará e classificará os projetos inscritos nas modalidades PIBIC/CNPq de acordo com as cotas previstas neste edital, presencialmente;

9.5. Será realizada uma reunião conjunta com o CIPI e o Comitê Externo para a aprovação final das propostas selecionadas no PIBIC/CNPq.

## **10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O plano de trabalho será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez), a partir da média das avaliações realizadas pelos pareceristas (NP);
- 10.2. O currículo Lattes (CL), será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez), a partir do somatório da produção intelectual e orientação.
- 10.3. A nota final de classificação (NFC) será calculada da seguinte forma:  $NFC = [(NP \times 0,6) + (CL \times 0,4)]$
- 10.4. Serão classificadas como “não recomendadas” as propostas com NFC inferior a 5 (cinco) pontos;
- 10.5. Propostas com solicitações “recomendadas” (NFC igual ou superior a 5 (cinco) pontos), porém não contemplados com bolsas ao PIBIC/CNPq ou PBIC/UniEVANGÉLICA, estarão aptas ao PVIC/UniEVANGÉLICA automaticamente.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1. Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados a partir da observação do que se segue:
  - a) Caso o coordenador tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, o mesmo poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;
  - b) O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA. Em seguida, o pedido será julgado junto ao CIPI, que por sua vez poderá encaminhar o pleito para o Comitê Externo;
  - c) O pedido de reconsideração somente será avaliado se encaminhado via endereço eletrônico ([pesquisa@unievangelica.edu.br](mailto:pesquisa@unievangelica.edu.br)) à Coordenação de Pesquisa e Inovação, no período estabelecido no item 3.5 do cronograma deste Edital, pelo coordenador do projeto;
  - d) Recurso quanto à pontuação do currículo Lattes deve considerar que informações publicadas neste após o dia 15/05/2020 não deverão ser convertidas em pontos;
  - e) Pedidos de recurso encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Inovação fora do período estabelecido no cronograma deste Edital não serão analisados.



## 12. ACOMPANHAMENTO

12.1. No acompanhamento dos planos de trabalho aprovados são compromissos do coordenador:

- a) Orientar o aluno bolsista e/ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;
- b) Encaminhar, via Sistema James Fanstone, o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do acadêmico após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho e em data estabelecida pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA;
- c) Os relatórios parcial e final deverão ser entregues conforme o cronograma disposto neste Edital, embora o Sistema James Fanstone do coordenador tenha fluxo contínuo para anexação de documentos dispostos no item abaixo;
- d) O relatório final poderá ser substituído por artigo científico publicado em periódico com extrato superior segundo Qualis/CAPES (B2, B1, A2 e A1), patente ou programa de computador depositado ou registrado, trabalho completo aceito e apresentado em evento científico nacional ou internacional e/ou resumo (simples ou expandido) aceito e apresentado em evento científico internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final;
- e) Acompanhar o aluno bolsista e/ou voluntário na exposição anual dos resultados por ocasião do evento promovido pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA, ou apresentar justificativa formal pelo não comparecimento;
- f) Incluir os nomes dos alunos bolsistas e/ou voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos. Fazer referência à UniEVANGÉLICA ou mantidas e a agência de fomento da bolsa (CNPq) nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) Solicitar o cancelamento da bolsa, ou do plano de trabalho desenvolvido por aluno voluntário, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo ou pela omissão do aluno;
- h) Solicitar a substituição do aluno por qualquer motivo ou pela omissão do mesmo. Esta solicitação será permitida desde que seja realizada até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término de vigência do plano;
- i) Solicitar a transferência de orientação a outro professor da Instituição que atenda aos requisitos deste edital quando estiver impedido de continuar a orientação;
- j) Zelar para que o aluno bolsista e/ou voluntário cumpra as atividades vinculadas ao projeto de pesquisa regularmente, segundo cronograma previsto;

12.2. No acompanhamento dos planos de trabalho são compromissos do bolsista e do voluntário:

- a) Apresentar ao coordenador, após 6 (seis) meses de vigência do plano de trabalho, o relatório de



atividades, contendo resultados parciais e após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, o relatório de atividades contendo resultados finais;

- b) Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de relatório final, para a avaliação pelo CIPI e/ou Comitê Externo das atividades desenvolvidas;
- c) Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de pôster (PBIC/UniEVANGÉLICA e PVIC/UniEVANGÉLICA) ou oral (PIBIC/CNPq) em evento promovido pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA;
- d) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno de IC e bolsista do CNPq;
- e) Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas da AEE ou de agências de fomento;
- f) Possuir, no caso do bolsista, conta corrente própria e individual, para o recebimento das mensalidades das bolsas;
- g) Devolver à UniEVANGÉLICA ou ao CNPq, no caso do aluno bolsista, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

12.3. Nos casos de substituição ou cancelamento deve-se observar o que se segue:

- a) O coordenador deverá solicitar por e-mail ([pesquisa@unievangelica.edu.br](mailto:pesquisa@unievangelica.edu.br)), em formulário próprio, o cancelamento da bolsa ou substituir o acadêmico que durante o período de vigência da pesquisa se este trancar matrícula, não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;
- b) O bolsista será substituído por um voluntário cadastrado no projeto de pesquisa do coordenador ou por um novo aluno, desde que seja cumprido o que determina o item 5 deste Edital. Em ambos os casos, o acadêmico substituto dará continuidade ao mesmo plano de trabalho do bolsista substituído;
- c) No caso de substituição do acadêmico no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término de vigência;
- d) O coordenador deverá solicitar o cancelamento do plano de trabalho quando o mesmo estiver impedido de continuar a orientação, quando desligado da Instituição, ou afastado por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto;
- e) Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsistas e voluntários deverão ser solicitados pelo coordenador à Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA;

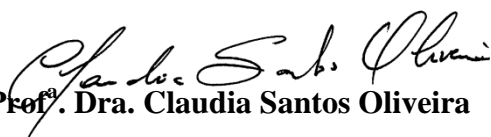
### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A avaliação dos relatórios parciais e finais (PBIC/UniEVANGÉLICA, PVIC/UniEVANGÉLICA e PIBIC/CNPq) de cada projeto será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI) e/ou *ad hoc* membro do Comitê Externo;
- 13.2. O aluno bolsista que for excluído, devido ao baixo desempenho na IC estará impedido de retornar em outro plano de trabalho dentro do período de vigência estabelecido neste Edital (item 1);
- 13.3. Somente poderá solicitar a declaração de participação na IC o aluno bolsista ou voluntário com plano de trabalho inscrito e aprovado neste Edital, que tiver cumprido todos os compromissos previstos neste edital e que tiver o relatório parcial e final avaliado e aprovado;
- 13.4. A liberação das bolsas estará sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq e da AEE;
- 13.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;
- 13.6. O acadêmico contemplado com a bolsa ou voluntário deverá assinar o Termo de Compromisso, no qual constará a assinatura do seu Orientador e do Coordenador de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA, estarão ainda, previstos os direitos e deveres de cada parte;
- 13.7. Não haverá limite de planos de trabalhos individualizados apresentados pelo coordenador proponente doutor, no entanto, o mesmo só terá possibilidade de concorrer a no máximo 3 (três) bolsas, respeitando os seguintes limites:
  - a) Possibilidade de concorrer a apenas 1 (uma) bolsa PIBIC/CNPq;
  - b) Possibilidade de concorrer até 2 (três) bolsas PBIC/UniEVANGÉLICA;
- 13.8. Não haverá limite de planos de trabalhos individualizados apresentados pelo coordenador proponente especialista ou mestre na modalidade voluntária (PVIC/UniEVANGÉLICA);
- 13.9. O coordenador proponente, independentemente de sua participação nos dois editais (01/2020 e 02/2020), só poderá concorrer a no máximo 3 (três) bolsas, sendo apenas 1 (uma) bolsa pelo CNPq (PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq) e 2 (duas) bolsas pela UniEVANGÉLICA (PBIC/UniEVANGÉLICA ou PBITI/UniEVANGÉLICA);
- 13.10. Para efeito de recebimento da bolsa PIBIC/CNPq, os acadêmicos selecionados deverão informar número de conta corrente do Banco do Brasil ao CNPq, durante o preenchimento do Termo de Compromisso, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de terceiros. O pagamento será efetuado diretamente aos bolsistas pelo CNPq;
- 13.11. Para recebimento da bolsa PBIC/UniEVANGÉLICA, os alunos selecionados deverão informar o número de conta corrente ou poupança do banco Santander, durante o preenchimento do Termo de Compromisso em evento promovido pela Coordenação da Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA, previsto no item 3.8 do cronograma deste Edital;

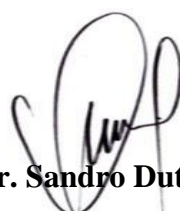
- 13.12. Caso seja necessário, a Coordenação de Pesquisa e Inovação poderá alterar as datas previstas no cronograma deste Edital.
- 13.13. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (ProPPE) da UniEVANGÉLICA, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (ProPPE), ao décimo primeiro dia do mês de março de 2020.



**Prof. Dra. Claudia Santos Oliveira**  
Coordenadora de Pesquisa e Inovação



**Prof. Dr. Sandro Dutra e Silva**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão  
e Ação Comunitária

ANEXO I. Tabela de pontuação da produção

Tipo	Descrição dos itens de avaliação da produção	Valor
Orientações concluídas ou em andamento (máximo de 30 pontos serão considerados)		
Concluída	Orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado	2,5
	Orientação de trabalho final de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	1,5
	Orientação de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico	1,5
	Orientação de trabalho de conclusão de curso	1,5
Em Andamento	Orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado	2,0
	Orientação de trabalho final de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	1,0
	Orientação de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico	1,0
	Orientação de trabalho de conclusão de curso	0,5
Produção bibliográfica (máximo de 50 pontos serão considerados)		
Pontuação dos artigos segundo área cadastrada no Sistema James Fanstone	Artigo completo publicado em periódico Qualis A1	5,0
	Artigo completo publicado em periódico Qualis A2	4,0
	Artigo completo publicado em periódico Qualis B1	3,0
	Artigo completo publicado em periódico Qualis B2	2,5
	Artigo completo publicado em periódico Qualis B3	2,0
	Artigo completo publicado em periódico Qualis B4	2,0
	Artigo completo publicado em periódico Qualis B5	1,5
	Artigo completo publicado em periódico Qualis C ou sem Qualis	1,0
	Livro	4,0
	Capítulo de livro	2,0
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	2,0
	Resumos publicados em anais de eventos científicos internacionais	1,0
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (máximo de 10 pontos serão contabilizados)		
Vínculo	Membro colaborador ou permanente de Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	10
Participação em bancas e eventos científicos (máximo de 10 pontos serão contabilizados)		
Atividade	Membro de banca de mestrado ou doutorado (exceto suplentes)	2,5
	Membro de banca de Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	1,5
	Membro de banca de trabalho de conclusão de curso de Graduação	1,0
	Participação em eventos científicos	0,5